



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de solo para avaliação de área potencialmente contaminada pela deposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compreendendo a coleta de 03 (três) amostras, realização das análises laboratoriais e emissão de relatório técnico contendo os resultados obtidos e sua comparação com os Valores de Referência de Qualidade (VRQs) estabelecidos para o Estado do Rio Grande do Sul.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade decorre do cumprimento do Mandado de Notificação nº 00726.001.007/2025-0004, que determina a realização de avaliação ambiental da área por meio da coleta e análise de amostras de solo, visando verificar a existência de eventual contaminação decorrente da deposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação enquadrar-se no limite legal para contratação direta.

03 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar integralmente os seguintes serviços:

3.1 Coleta

- Coleta de 03 (três) amostras de solo em pontos indicados pela Administração Municipal.

3.2 Análises laboratoriais

Cada amostra deverá contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Compostos Orgânicos Voláteis

- BTEX;
- Solventes;
- Demais compostos clorados.

Compostos Inorgânicos

- Arsênio;



- Cádmio;
- Chumbo;
- Cobre;
- Vanádio;
- Mercúrio;
- Cromo Total;
- Cobalto;
- Bário;
- Níquel;
- Zinco.

Demais parâmetros

- pH;
- Condutividade Elétrica;
- Demanda Química de Oxigênio (DQO);
- Carbono Orgânico Total;
- Biomassa Microbiana;
- Respiração Microbiana.

3.3 Relatório Técnico

Ao término dos serviços deverá ser entregue relatório técnico contendo, no mínimo:

- identificação das amostras;
- metodologia utilizada;
- resultados analíticos;
- comparação dos resultados com os Valores de Referência de Qualidade (VRQs) estabelecidos para o Estado do Rio Grande do Sul;
- interpretação técnica dos resultados obtidos;
- conclusão técnica.



4. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços técnicos profissionais de análises químicas do solo.	Un.	3	R\$ 1.171,35	R\$ 3.514,05
02	Serviços técnicos profissionais de coleta "in loco"	Un.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	TOTAL:				R\$ 4.714,05

05 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação por limite de valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para a contratação direta.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de atendimento ao Mandado de Notificação nº 00726.001.007/2025-0004, que determinou a realização da coleta e análise de amostras de solo para avaliação de área potencialmente contaminada pela deposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a laboratórios especializados, complementada por consulta ao Banco de Preços. Após a análise dos valores obtidos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa Química Pura Laboratório de Análises e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.316.559/0001-01, é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, demonstrando a vantajosidade da contratação e observando os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

06 - DO RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em etapa única, após a entrega do relatório técnico contendo todas as análises previstas neste Termo de Referência.

Os serviços serão considerados recebidos mediante manifestação do fiscal do contrato, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

Caso sejam constatadas inconsistências, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.



07. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O prazo compreende:

- coleta das amostras;
- transporte;
- análises laboratoriais;
- emissão e entrega do relatório técnico.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da contratada:
- executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários;
- responsabilizar-se pela coleta, acondicionamento e transporte das amostras;
- garantir a rastreabilidade das amostras;
- cumprir as normas ambientais, de segurança e de saúde ocupacional;
- substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Compete à Administração:
- indicar os pontos para coleta;
- acompanhar a execução dos serviços;
- designar fiscal do contrato;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos



seguintes documentos:

- I – Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- II – Possui responsável técnico legalmente habilitado, com registro no respectivo Conselho de Classe, quando aplicável;
- III – Comprovação de que as análises laboratoriais serão realizadas por laboratório habilitado para a execução dos ensaios objeto da contratação;
- IV – Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigido pela legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Secretaria de Obras indica Agnaldo da Rosa Ribeiro, CPF: 529.XXX.XXX-87, matrícula: 479145-2, para atuar como gestor do contrato e a servidora Ana Paula Henriques Fonseca, CPF: 032.XXX.XXX-17, matrícula: 479113-4, para atuar como Fiscal do contrato.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal, prevista no orçamento vigente, conforme segue:

Secretaria Municipal dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal

- Projeto/Atividade: 2.112
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05
- Fonte de Recurso: 1500
- Reduzido: 848

14- PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

14.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes,



titulares de dados;

14.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e

de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

14.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

14.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

14.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

14.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE ARREDO

unesco

obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Caçapava do Sul, 17 de julho de 2026.

Rosieli P. Fonseca de Andrade
Controle Interno SMTSUITM
Matrícula: 478235-6

Agnaldo da Rosa Ribeiro
Secretário de Obras

Assinado por 2 pessoas: ROSIELI PEREIRA FONSECA DE ANDRADE e AGNALDO DA ROSA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/3982-B169-3AD5-549D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3982-B169-3AD5-549D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSIELI PEREIRA FONSECA DE ANDRADE (CPF 020.XXX.XXX-80) em 17/07/2026 15:16:35

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AGNALDO DA ROSA RIBEIRO (CPF 529.XXX.XXX-87) em 20/07/2026 11:48:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/3982-B169-3AD5-549D>